

DELIBERAÇÃO N.º 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre o Regulamento das eleições dos membros do Conselho Curador e de Compromisso Biênio 2025-2027, de acordo com os incisos IV, V e VIII, do art. 12 do Estatuto, aprova o Cronograma do Processo Eleitoral, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Deliberação n.º 001, de 24 de julho de 2014, que dispõe sobre as eleições dos membros do Conselho Curador da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes prevista nos incisos IV, V e VIII, do art. 12 do Estatuto, aprova normas gerais para a eleição, e dá outras providências.

JOÃO PAULO ALFREDO DA SILVA, Presidente da Comissão de Processo Eleitoral da Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, no uso e gozo de suas atribuições legais;

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento das eleições dos membros do Conselho Curador e de Compromisso Biênio 2025-2027, que suplementará, naquilo em que for omissivo, a Deliberação n.º 001, de 24 de julho de 2014, do Conselho Curador.

Artigo 2º – O processo eleitoral será iniciado em 15/01/2026, e será organizado e dividido de acordo com o que se segue:

DAS ENTIDADES COMUNITARIAS

Artigo 3º – As Entidades Comunitárias do Município interessadas em participar do Conselho de Compromisso deverão comparecer com a documentação exigida no Parágrafo Único, do artigo 2º, da Deliberação n.º 001, de 24/07/2014, do Conselho Curador, à sede da Fundação localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Diadema – SP, de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h, até às **15h do dia 03/02/2026**, que é a data de encerramento das inscrições.

I – Os pedidos de inscrição das entidades deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Processo Eleitoral até às **14h do dia 04/02/2026**.

II – A Comissão de Processo Eleitoral divulgará a lista preliminar dos pedidos de inscrição deferidos e indeferidos das Entidades Comunitárias do Município na abertura da reunião inaugural do Conselho de Compromisso.

III – Após a divulgação da lista preliminar, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar a sua intenção, sob pena de preclusão, e a partir daí lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES
CNPJ 02.653.361/0001-62 - Fundação Pública - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Manoel da Nóbrega, 1.149 - Parque Sete de Setembro - Município: Diadema/SP - CEP: 09910-720

Fone: (11) 4053-2600 Fax:4053-2600 - Site: www.florestan.org.br - E-mail: fundacaoflorestan@florestan.org.br

intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

IV – O recurso não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Conselho Curador, que decidirá a respeito em sua próxima reunião. O recurso e das contrarrazões deverão ser protocolados **até às 15h** do último dia de prazo.

V – A reunião inaugural do Conselho de Compromisso Biênio 2025/2027 será realizada na sede da Fundação localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Diadema – SP, no **dia 04/02/2026, às 14h**, em 1ª chamada e, em 2ª chamada, no mesmo dia, às 15h. A reunião terá como pauta a seguinte ordem do dia: 1) Eleição do representante do Conselho de Compromisso para o Conselho Curador (inciso VIII, do art. 12, do Estatuto); 2) Discussão sobre o início dos trabalhos.

VI - Constituído o Conselho de Compromisso, caberá a esse organizar-se internamente e indicar o membro do Conselho Curador, e o respectivo suplente, eleito entre seus pares.

DOS ALUNOS E EX-ALUNOS

Artigo 4º – Para participar do Conselho, o aluno ou ex-aluno deverá:

I – ser pessoa maior de idade e capaz;

II – estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pela Fundação ou por instituição parceira, ou ter concluído regularmente o curso nos últimos dois anos (a partir de **01/07/2023**).

Artigo 5º – Os alunos e ex-alunos, inclusive àqueles provenientes das instituições parceiras, interessados em participar do Conselho Curador deverão comparecer com a documentação abaixo indicada, à sede da Fundação localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Diadema – SP, de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h, até às **15h do dia 20/02/2026**, que é a data de encerramento das inscrições.

I – Documento de identidade com foto (qualquer documento oficial reconhecido por lei);

II – Declaração de matrícula ou Certificado de Conclusão de Curso.

Artigo 6º – A eleição do representante dos alunos e ex-alunos seguirá o Cronograma do Processo Eleitoral para representante dos alunos e ex-alunos que será divulgado no ANEXO – I da presente Deliberação.

Artigo 7º – Para divulgação do processo eleitoral será utilizado exclusivamente o website oficial da Fundação. Para aviso do início do processo, os docentes e demais funcionários da Fundação percorrerão as salas de aula dos cursos que estão em andamento, internos e externos.

Parágrafo Único - O aluno ou ex-aluno deverá votar na sede da Fundação, podendo optar livremente por qualquer uma das datas disponíveis para votação. O início da votação ocorrerá **a partir da 9h do dia 02/03/2026**, e terá seu **término às 15h do dia 03/03/2026**.

Artigo 8º – Qualquer interessado poderá acompanhar apuração que está prevista para as 15h 24/02/2026. Encerrada a apuração, imediatamente será lavrada Ata com a divulgação do resultado preliminar aos presentes.

Artigo 9º – Após a divulgação do resultado preliminar, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar a sua intenção, sob pena de preclusão, e a partir daí lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

Parágrafo Único – O recurso não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Conselho Curador, que decidirá a respeito em sua próxima reunião. O recurso e das contrarrazões deverão ser protocolados **até às 15h** do último dia de prazo.

DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS

Artigo 10º – Os servidores e funcionários, inclusive àqueles pertencentes às entidades conveniadas e que prestam serviços a Fundação, interessados em participar do Conselho Curador deverão comparecer com a documentação abaixo indicada, à sede da Fundação localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Diadema – SP, de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h, até às **15h do dia 23/01/2026**, que é a data de encerramento das inscrições.

I – Documento de identidade com foto (qualquer documento oficial reconhecido por lei);

II – Comprovante idôneo de vínculo com a Fundação.

Artigo 11 – A eleição dos servidores e funcionários, inclusive àqueles pertencentes às entidades conveniadas e que prestam serviços a Fundação, seguirá o Cronograma do Processo Eleitoral para representante dos funcionários que será divulgado no ANEXO – I da presente Deliberação.

Artigo 12 – As inscrições e a votação serão realizadas no Edifício Sede.

Artigo 13 – Qualquer interessado poderá acompanhar apuração, desde que não interfira nos trabalhos realizados. Encerrada a apuração, imediatamente será lavrada Ata com a divulgação do resultado preliminar aos presentes.

Artigo 14 – Após a divulgação do resultado preliminar, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar a sua intenção, sob pena de preclusão, e a partir daí lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

Parágrafo Único – O recurso não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Conselho Curador, que decidirá a respeito em sua próxima reunião. O recurso e das contrarrazões deverão ser protocolados **até às 15h** do último dia de prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 – É de responsabilidade dos interessados acompanhar todos os avisos, em especial, o Cronograma referente à realização do Processo Eleitoral disponibilizados exclusivamente no site da Fundação, que **ficarão sujeitos a alterações**, até o término das eleições, onde também serão disponibilizadas informações úteis do processo.

Artigo 16 – Os Editais, os Cronogramas, os Avisos e outras Deliberações da Comissão de Processo Eleitoral integrarão o presente Regulamento para os devidos fins de direito.

Artigo 19 – Qualquer dúvida ou questionamento a respeito de procedimento previsto no Processo Eleitoral deverá ser encaminhada, por escrito, através de requerimento dirigido a Comissão de Processo Eleitoral, em até 01 (um) dia de antecedência a realização ou consumação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 20 – Dúvidas ou omissões deverão ser decididas pela Comissão de Processo Eleitoral através de deliberação unânime que levará em conta o juízo de equidade.

PUBLIQUE-SE

Diadema, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO ALFREDO DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Eleitoral

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO N.º 001, DE 15/01/2026, DA COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**
ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS E EX-ALUNOS

15/01/2026		Abertura do período de inscrições
20/02/2026		Encerramento do período de inscrições às 15h
20/02/2026		Divulgação da lista de candidatos inscritos às 15h
23/02/2026 a 27/02/2026		Período de campanha eleitoral dos candidatos
02/03/2026		Início da votação – Local Edifício Sede
03/03/2026		Encerramento da Votação às 15h
03/03/2026		Apuração e Divulgação do Resultado Preliminar às 15h Obs: Apuração aberta aos interessados

Diadema, 15 de janeiro de 2026.

João Paulo Alfredo da Silva
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral da Fundação Florestan Fernandes

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO N.º 001, DE 15/01/2026, DA COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**
ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS

15/01/2026	Abertura do período de inscrições
23/01/2026	Encerramento do período de inscrições às 15h
23/01/2026	Divulgação da lista de candidatos inscritos às 15h
26/01/2026 a 30/01/2026	Período de campanha eleitoral dos candidatos
02/02/2026	Início de votação às 9h – Local: Edifício Sede
02/02/2026	Encerramento de votação às 15h
02/02/2026	Apuração às 15h e divulgação do resultado preliminar OBS: Apuração aberta aos interessados

Diadema, 15 de janeiro de 2026.

João Paulo Alfredo da Silva
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral da Fundação Florestan Fernandes